



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**



PORTARIA CR Nº 14, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Determina a instauração do Regime Especial de Execução Forçada (REEF) das execuções movidas em face da empresa REGINA HELENA PRADO VOLPE DECORAÇÕES – EPP e outras.

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 172 da [Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho](#), bem como nos arts. 39 e 40, §4º, do [Provimento GP/CR nº 4, de 03 de junho de 2026](#);

CONSIDERANDO a decisão proferida no Pedido de Providências nº 0000873-36.2024.2.00.0502;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do Regime Especial de Execução Forçada (REEF) das execuções movidas contra as empresas REGINA HELENA PRADO VOLPE DECORAÇÕES – EPP (CNPJ 12.301.717/0001-52), DECORIDEA COMERCIO DECORACAO EM VIDROS LTDA. (CNPJ 08.828.724/0001-30), REGINA HELENA DECORACOES EM VIDROS EIRELI (CNPJ 28.065.644/0001-87), FAV 105 FRAGRANCES LTDA. (CNPJ 00.997.332/0001-92) e OH COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COSMETICOS LTDA. (CNPJ 08.918.236/0001-13).

§ 1º O Regime Especial de Execução Forçada (REEF) importa na suspensão temporária das execuções em trâmite contra as executadas, salvo em relação a processo objeto de recusa na forma do artigo 40, § 3º, do [Provimento GP/CR nº 04/2026](#).

§ 2º Para fins de aplicação da suspensão temporária prevista no § 1º deste artigo, considera-se em fase de execução o processo que contenha sentença condenatória transitada em julgado e cálculos homologados pelo juízo originário da execução, pelo período vigente do Regime Especial de Execução Forçada (REEF).

§ 3º As Varas do Trabalho deverão comunicar ao Juízo Auxiliar da Execução novos casos de liquidação de sentença referente às executadas mencionadas no *caput*, para que os respectivos créditos sejam oportunamente habilitados na presente reunião de execuções, nos termos dos arts. 174 do [Provimento GCGJT nº 4/2023](#) e 45 do [Provimento GP/CR nº 04/2026](#).

Art. 2º Nomear o processo nº 1000968-58.2022.5.02.0261 para atuar na qualidade de piloto do Pedido de Providências nº 0000873-36.2024.2.00.0502 (artigo 41, §1º do [Provimento GP/CR n.º 04/2026](#)).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional – TRT da 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.